CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021/PMMA/PI

Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2021 - PMMA/PI

Processo Administrativo Nº. 00.0610/2021 - PMMA/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES – PMMA/PI E A EMPRESA: **UNIÃO PETRÓLEO LTDA – EPP.**

O MUNICIPIO DE MIGUEL ALVES/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.614/0001-87, com endereço na Rua Mariano Mendes Nº 33 – Centro, CEP: 64.130.000 – Miguel Alves/PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Senhor: José Pereira Rodrigues da Silva, inscrito no RG: 1.607.839/SSP/PI, CPF: 768.532.253-68, brasileiro, com endereço profissional na Rua Mariano Mendes Nº 33, Centro, Miguel Alves/PI, E-mail: josepereiramiguelalves@hotmail.com, Fone: (86) 99986-8873, através do Hospital Local Pedro Vasconcelos/HLPV/PMMMA, representeado neste ato pelo Diretor Geral do Hospital Local Pedro Vasconcelos o Senhor: Wanderson Rodrigues de Araújo Ribeiro, inscrito no RG: 2.790.011/SSP/PI, CPF: 038.712.053-03, brasileiro, solteiro, com endereço profissional na Rua Mariano Mendes Nº 33, Centro, Miguel Alves/PI, E-mail: hospitalpedrovasconcelosma@hotmail.com, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor: Gilmar de Sousa Rebelo, inscrito no CPF: 217.897.703 - 00, brasileiro, casado, com endereço profissional na Rua Mariano Mendes Nº 33, Centro, Miguel Alves/PI, E-mail: semadmiguelalves@gmail.com, Fone: (86) 99938 – 3794, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social a Senhora: Arlene Naiara Leal da Silva Rebelo, inscrito no RG: 1.774.968 /SSP/PI, CPF: 927.651.493-72, brasileira, casada, com endereço profissional na Rua Mariano Mendes Nº 33, Centro, Miguel Alves/PI, E-mail: naiara-1@hotmai.com, Fone: (86) 98839 – 5970, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora: Leopoldina Cipriano Feitosa, inscrito no RG: 1.376.771 /SSP/PI, CPF: 713.619.363-04,

brasileira, casada, com endereço profissional na Rua Mariano Mendes Nº 33, Centro, Miguel Alves/PI, E-mail: leopoldinacipriano@hotmail.com, Fone: (86) 9412-4731, doravante designada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: **UNIÃO PETRÓLEO LTDA – EPP**, sediada na Avenida Dirceu Arcoverde, S/N - Bairro: Angelim – Miguel Alves/PI – CEP: 64.130.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.310.183/0004 - 48, IE: 19.613.159 - 6, Telefone (86) 99925 - 2405, E-mail: andrebcosta1982@hotmail.com, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) André Bezerra Costa, portador da Carteira de Identidade nº 1.199.658/SSP/PI e CPF nº 634.015.253 - 87, tendo em vista o que consta no processo nº 0610/2021/PMMA/PI, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2021- PMMA/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir:

A Empresa: **UNIÃO PETRÓLEO LTDA – EPP**, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis no município de Miguel Alves/PI, para atender necessidades da frota de veículos dos Órgãos da Administração Municipal/PMMA/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.0610/2021 – **PMMA/PI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021/PMMA/PI, Processo Administrativo nº 00.0610/2021, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis no município de Miguel Alves/PI, para atender necessidades da frota de veículos dos Órgãos da Administração Municipal/PMMA/PI, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº 01/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021/PMMA/PI, PA nº 00.0610/2021/PMMA/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

REGISTRO DE PREÇOS: COMBUSTÍVEIS							
LOTE I – COMBUSTÍVEIS.							
ITEM	Gasolina Comum, aspecto físico límpido e isento de impurezas.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	**VENCEDORA**	UNIÃO PETRÓLEO LTDA - EPP	Litro	112.500	PETROBRAS	5,35	601.875,00
ITEM	Óleo Diesel S-10		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	
002	**VENCEDORA**	UNIÃO PETRÓLEO LTDA - EPP	Litro	150.000	PETROBRAS	4,13	619.500,00
ITEM	Óleo Diesel Comum		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	
003	**VENCEDORA**	UNIÃO PETRÓLEO LTDA - EPP	Litro	112.500	PETROBRAS	4,88	549.000,00
ITEM	Etanol		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	
004	**VENCEDORA**	UNIÃO PETRÓLEO LTDA - EPP	Litro	22.500	PETROBRAS	4,88	109.800,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO:							**1.880.175,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor de R$ 1.880,175, 00 (Um Milhão Oitocentos e Oitenta Mil Cento e Setenta e Cinco Reais), com base em preços praticados

na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMMA/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, transporte, etc.) que incidirem direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados da sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, DOU, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência, Quadro de Avisos, podendo, terá sua vigência prorrogada, na forma que determina a Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura: **29/03/2021 – Vigência: 29/03/2021 a 31/12/2021**

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

5.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, HLPV, FME, FUNDEB 40%, FMAS, FNAS, CREAS, AEPETI, IGDBF, IGDS, SUAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, FEB, SAMU, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, PSE CRESCER SAUDÁVEL - Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2040.0000 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2226.0000; 10.302.0027.2196.0000; 08.243.0015.2124.0000; 08.243.0017.2154.0000; 08.243.0016.2125.0000; 08.244.0016.2142.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160 - Elemento de Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 001, 123, 213, 311, 214 - Projeto atividade: 2226; 2202; 2040; 2125, 2154, 2124, 2142, 2150, 2160.

5.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art.63 da Lei nº 4.320/1964:

6.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

6.1.2. Nota de Empenho (cópia);

6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

6.1.4. Comprovantes da entrega do bem/material/produto;

30.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

6.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

6.1.7. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

6.1.8. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI das 07h30minh às 13h30min:00h;

6.2.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3. Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE;

6.4. Do pagamento serão descontadas as despesas com tributos a serem retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovada;

6.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado: $I = \frac{(TX)}{\frac{100}{365}}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.8. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

6.9. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. **5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993**.

6.10. Os pagamentos relativos a entrega dos bens só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

6.11. O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:

7.1. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, alteração, adulteração, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

7.2. Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

8.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega pela licitante vencedora, ou o da entrega provisória dos demais bens, pelos mesmos servidores que compõem a comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido com o Anexo I e proposta da empresa detentora dos preços registrados.

8.6. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

8.7. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

8.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da

CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

8.10. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, imediatamente do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente nas bombas de combustíveis da contratada, na cidade de Miguel Alves/PI em Postos de Combustíveis devidamente autorizado pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens/combustíveis. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

9.2. Os bens comuns/combustíveis deverão ser entregues em Postos de Combustíveis, na cidade de Miguel Alves/PI devidamente autorizados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, atendendo toda a legislação vigente, nos veículos dos Órgãos da Administração Municipal, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

9.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

9.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

9.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

9.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

9.7. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos

materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

9.8. Os abastecimentos/combustíveis deverão ser efetuados nos veículos dos órgãos da Administração Municipal, conforme cada Ordem de Compra**,** nos horários de funcionamento dos postos de abastecimento, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

9.9. As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

9.10. A entrega dos bens será recebida imediatamente do recebimento da ordem de compra em posto de combustíveis legalmente autorizados pela ANP, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

10.2. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

10.2.1. Emitir **mensalmente** ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, **Relatório de Acompanhamento**.

10.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93 e Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico nº 207/16 de 08/11/2016.

10.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

10.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

10.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

10.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

10.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

10.6.4. Controlar a vigência dos contratos;

10.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

10.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

10.7. A Execução do presente Contrato será fiscalizada (Fiscal do Contrato) pela Senhora: Elidinalva da Silva Portela. Matrícula Nº 485 CPF nº 420.568.723 - 53, conforme Portaria Nº 031/2021 de 20 de janeiro de 2021, publicada no DOM na Edição Nº IVCCXLIV de 21 de janeiro de 2021. **Ficando como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Administração o Senhor Gilmar Sousa Rebelo.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMMA/PI.

11.2. Efetuar a entrega dos combustíveis de acordo com os índices de qualidade padrão determinado pela Agência Nacional de Combustíveis – ANC, em perfeitas condições, no prazo e em Postos autorizados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinente ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos, sem qualquer comunicação ao licitante detentor.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os

bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

11.11. Executar a entrega e comercialização dos bens/materiais/produtos em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

11.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

11.13. Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

11.14. Fornecer, na falta do óleo diesel comum, e/ou da gasolina comum, diesel e/ou gasolina aditivados, pelos mesmos preços contratados para os produtos comuns, bem como, na ausência do lubrificante cotado outro de qualidade superior à marca cotada e contratada.

11.15. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

11.16. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento, e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

11.17. A Contratada no caso de atraso de pagamento em prazo até 60 (sessenta) dias, é obrigada a manter o abastecimento das ambulâncias do Hospital e SAMU, assim como informar a contratante 10 (dez) dias antes do corte do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI:

12.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

12.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

12.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

12.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

12.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

12.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

12.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

12.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

12.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

12.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

13.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

13.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

13.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

13.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

13.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

13.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

13.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

14.1.1. As sanções descritas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer dos prazos da execução contratual culminará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993;

14.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, pelo prazo de até cinco anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no art.87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

14.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; As demais penalidades serão cumulativas com a de multa, em qualquer caso.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Para os fins do item VIII, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos 1 a III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art.70 da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item "24.4" abaixo, com as seguintes penalidades:

14.10. Advertência;

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PMMA/PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.10.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, por prazo não superior a dois anos;

14.10.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

14.11. multa em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

14.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de l% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente, garantida a defesa prévia.

14.13. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99, assegurados a ampla defesa e o contraditório, deduzindo-se do valor da Fatura ou descontada da garantia prestada e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

16.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos bens.

16.2. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios – DOM, DOU, Jorna de Grande Circulação, Quadro de Avisos, Portal da Transparência, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMMA/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

17.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

17.3. O Contrato produto deste Edital poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no interesse da administração ao bem do interesse público nos casos previsto desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

20.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PPRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

23.1. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais legislação correlatas. Pregão Eletrônico SRP 01/2021/PMMA – Ata de Registro de Preços 01/2021/PMMA/PI. Lei 8.666/93.

23.2. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislação correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, DOU, Jorna de Grande Circulação, Quadro de Avisos, Portal da Transparência, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Miguel Alves/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

23.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Miguel Alves (PI), em 29 de Março de /2021.

Gilmar Sousa Rebelo
Secretário Municipal de administração/PMMA/PI.
Contratante

José Pereira Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Educação/PMMA/PI.
Contratante

Leopoldina Cipriano Feitosa
Secretária Municipal de Saúde/PMMA/PI.
Contratante

Arlene Naiara Leal da Silva Rebelo
Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social/PMMA/PI.
Contratante

Wanderson Rodrigues de Araújo Ribeiro
Diretor Geral do Hospital/HLPV/PMMA/PI.
Contratante

UNIÃO PETRÓLEO LTDA - EPP.
CNPJ: 37.517.569.0001-39
Representante Legal: André Bezerra Costa
CPF: 634.015.253 - 87
Contratado

Visto: Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI.

Testemunhas:

Antonieta Leima
CPF: 819.560.023-91

Edivanda da Silva Portela
CPF: 420.567.723-53

Id:01AB152E25AD3DCD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI.
RUA MARIANO MENDES Nº 33 – CENTRO – CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021/PMMA/PI.
Pregão Eletrônico SRP 01/2021/PMMAPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0610/2021 – PMMA/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis na cidade de Miguel Alves, para atender necessidades da frota de veículos dos Órgãos da Administração Municipal/PMMA/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI
CNPJ: 06.553.614/0001 - 87.
CONTRATADO: União Petróleo Ltda. - EPP.
CNPJ: 10.310.183/0004-48
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 01/2021/PMMA; Ata de Registro de Preços nº 01/2021/PMMA; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13. Decreto Federal nº 19.024/19.
Valor Global: R$ 1.880.175,00 (Um Milhão Oitocentos e Oitenta Mil Cento e Setenta e Cinco Reais)
Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, HLPV, FME, FUNDEB 40%, FMAS, FNAS, CREAS, AEPETI, IGDBF, IGDS, SUAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, FEB, SAMU, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, PSE CRESCER SAUDÁVEL - Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2040.0000 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2226.0000; 10.302.0027.2196.0000; 08.243.0015.2124.0000; 08.243.0017.2154.0000; 08.243.0016.2125.0000; 08.244.0016.2142.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160 - Elemento de Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 001, 123, 213, 311, 214 - Projeto atividade: 2226; 2202; 2040; 2125, 2154, 2124, 2142, 2150, 2160.
VIGÊNCIA: 29/03/2021 a 31/12/2021 - 09 (nove) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 29/03/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: Gilmar Sousa Rebelo; Educação: José Pereira Rodrigues da Silva; Saúde: Leopoldina Cipriano Feitosa. Hospital: Wanderson Rodrigues de Araújo Ribeiro. Assistência Social: Arlene Naiara Leal da Silva Rebelo Contratado: União Petróleo Ltda. - EPP.: André Bezerra Costa.
Miguel Alves (PI), 29 de março de 2021.
Publique-se.
Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI.

Id:167C273BA0C33A13

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI.
RUA MARIANO MENDES Nº 33 – CENTRO – CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

EXTRATO PARCIAL Nº 01/2021/PMMA/PI.
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012021-PMMA/PI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021/PMMA/PI.
VINCULAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.0610/2021/PMMA/PI.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP/PMMA/PI.
ATA COM FORÇA CONTRATUAL Nº. 01/2021/PMMA/PI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2021/PMMA/PI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Combustíveis na Miguel Alves/PI, para tender as necessidades da frota de veículos dos órgãos da Administração Municipal da PMMA/PI.
Adjudicação: 26/03/2021.
Homologação: 26/03/2021.
Autoridade Superior: Francisco Antônio Rabelo de Paiva

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMMA/PI

REGISTRO DE PREÇOS: COMBUSTÍVEIS							
LOTE I – COMBUSTÍVEIS. (AMPLA CONCORRÊNCIA) 75%							
ITEM	Gasolina Comum, aspecto físico límpido e isento de impurezas.		UND.	Quantidade Registrada até	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	VENCEDORA	UNIÃO PETRÓLEO LTDA - EPP	Litro	112.500	PETROBRAS	5,35	601.875,00
ITEM	Óleo Diesel S-10		UND.	Quantidade Registrada até	Marca	Valor Unitário	
002	VENCEDORA	UNIÃO PETRÓLEO LTDA - EPP	Litro	150.000	PETROBRAS	4,13	619.500,00
ITEM	Óleo Diesel Comum		UND.	Quantidade Registrada até	Marca	Valor Unitário	
003	VENCEDORA	UNIÃO PETRÓLEO LTDA - EPP	Litro	112.500	PETROBRAS	4,88	549.000,00
ITEM	Etanol		UND.	Quantidade Registrada até	Marca	Valor Unitário	
004	VENCEDORA	UNIÃO PETRÓLEO LTDA - EPP	Litro	22.500	PETROBRAS	4,88	109.800,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO:							1.880.175,00

REGISTRO DE PREÇOS: COMBUSTÍVEIS							
LOTE I – COMBUSTÍVEIS. (COTA RESERVADA) 25%							
ITEM	Gasolina Comum, aspecto físico límpido e isento de impurezas.		UND.	Quantidade Registrada até	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	VENCEDORA	UNIÃO PETRÓLEO LTDA - EPP	Litro	37.500	PETROBRAS	5,35	200.625,00
ITEM	Óleo Diesel S-10		UND.	Quantidade Registrada até	Marca	Valor Unitário	
002	VENCEDORA	UNIÃO PETRÓLEO LTDA - EPP	Litro	50.000	PETROBRAS	4,13	206.500,00
ITEM	Óleo Diesel Comum		UND.	Quantidade Registrada até	Marca	Valor Unitário	
003	VENCEDORA	UNIÃO PETRÓLEO LTDA - EPP	Litro	37.500	PETROBRAS	4,88	183.000,00
ITEM	Etanol		UND.	Quantidade Registrada até	Marca	Valor Unitário	
004	VENCEDORA	UNIÃO PETRÓLEO LTDA - EPP	Litro	7.500	PETROBRAS	4,88	36.600,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO (COTA RESERVADA)							626.725,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO (AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA)							2.506.900,00

OBSERVAÇÕES:

- As empresas detentoras de praços são portadoras da expectativa de direito para retirar o contrato ou instrumento congênere, nota de empenho, Ordem de Compra, sempre que convocadas pela Administração licitadora, a fim de atender suas necessidades observada a forma prevista no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Extrato Parcial;
- A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OC), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;
- A unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de chamamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo e demais condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e quantidades conforme estabelecidas no respectivo TR e registros formulados na Ata de Registro de Preços;
- A Ata de Registro de Preços (Extrato Parcial 012021/PMMA/PI), referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2021/PMMA/PI, vinculado ao Processo Administrativo Nº 00.0610/2021/PMMA/PI, integra este Extrato Parcial como se nela transcrita, produzindo, a partir da publicação no DOM/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que atendidas as disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, para os fins ali previstos;
- É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociar ou reprogoar, a qualquer momento da execução, conforme previsão no Edital, asseguradas que ficam todas as vantagens negociadas na sessão principal.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 01/2021/PMMA/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0610/2021/PMMA/PI.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI.
Detentora Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMAI/PI
DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMMA/PI

LICITANTE	UNIÃO PETRÓLEO LTDA - PP
CNPJ	10.310.183.0004 - 48
INSC. ESTADUAL	19.613.159 -6
CONTATO	ANDRÉ BEZERRA COSTA – FONE (86) 99925 - 2405
ENDEREÇO	AVENIDA DIRCEU ARCOVERDE S/N - ANGELIM
CIDADE	MIGUEL ALVES/PI
E-MAIL	Andrebcosta1982@hotmail.com

Id:09FEB60056E93E49

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.856/2021 – PMMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES**, estado do Piauí, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMMA), estabelecido na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, torna público para conhecimento dos interessados na licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, cujo objeto versa acerca da contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares na zona rural do Município de Miguel Alves/PI, nos termos da Proposta SICONV nº 029617/2018 e Convênio nº 871774/2018, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo ao edital, que a sessão de abertura deste certame se encontra adiada para o dia 20 de abril de 2021, às 09 h e 00 min, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos pelo art. 21 da Lei nº 8.666/93, sendo mantidas na inalteradas as demais disposições do edital de licitação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Miguel Alves/PI, 29 de março de 2021.

GILMENESES NETO
Presidente da CPL/PMMA



CESTA BÁSICA

Um total de 65 alunos da Rede Municipal de Ensino recebeu, na segunda-feira (29), cestas básicas para auxiliar na alimentação familiar impactada pela pandemia da Covid-19. Os alunos fazem parte do Programa Forças no Esporte (PROFESP), que é uma vertente do Programa Segundo Tempo do Governo Federal.

INEP Os candidatos só conseguem ter acesso ao próprio resultado, as notas dos demais alunos não são divulgadas publicamente

Resultado do Enem já está disponível

Os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2020 foram divulgados, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), na noite de segunda-feira (29), na página do participante.

Foram publicados os boletins de desempenho das seguintes versões do Enem: impressas (primeira e segunda aplicação); digital; PPL (para pessoas privadas de liberdade). Os treineiros só poderão consultar os resultados em 28 de maio.

Os candidatos só conseguem ter acesso ao próprio resultado, as notas dos demais alunos não são divulgadas publicamente. Para conferir o boletim de desempenho, é preciso entrar na página do participante e digitar os dados do login único do governo federal. Caso o aluno tenha esquecido a senha, é possível recuperá-la.

Para isso, basta seguir os seguintes passos: informar o CPF; clicar em avançar e, em seguida, em "esqueci minha senha": escolher uma das formas de recuperar o acesso à conta (validação facial, celular, e-mail ou internet banking); aguardar o envio do código de verificação; gerar uma nova senha.

O Enem 2020, previsto inicialmente para novembro do ano passado, foi adiado para janeiro e fevereiro de 2021, em razão da pandemia. Consequentemente, programas do governo que costumam utilizar a nota da prova — como o Prouni e o Fies — aceitaram apenas os resultados das edições anteriores do exame.

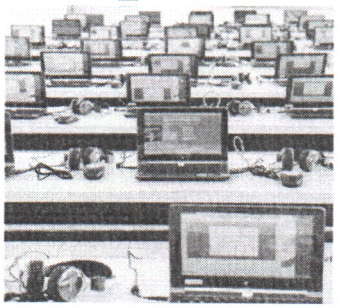

O único programa de acesso ao ensino superior que conseguiu reorganizar o calendário para usar as notas do Enem 2020 foi o Sistema de Seleção Unificada (Sisu). Ele seleciona alunos para universidades públicas. As inscrições ocorrerão de 6 a 9 de abril. Segundo o Ministério da Educação (MEC), serão ofertadas 209.190 mil vagas, distribuídas em 5.685 mil cursos de graduação. (Com informações do G1)

Sisu/Uespi - Na quinta-feira, 01 de abril, às 8h30, a Universidade Estadual do Piauí realizará uma live no canal Uespioficial no Youtube para divulgar o edital do Sisu 2021.1. Na transmissão serão abordados informações sobre cursos, vagas, datas e orientações de matrículas para os estudantes que desejam pleitear uma vaga na instituição.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI
RUA MARIANO MENDES Nº 53 - CENTRO - CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021/PMMA
Pregão Eletrônico SRP 01/2021/PMMA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.0610/2021 – PMMA/PI
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis no estado de Miguel Alves, para atender necessidades de frota de veículos dos Órgãos da Administração Municipal/PMMA/PI.
Adjudicação: 25/03/2021
Homologação: 26/03/2021
Validade: 24/03/2021 a 23/03/2022
LICITANTE DETENTORA: UNIÃO PETRÓLEO LTDA - EPP
ITENS REGISTRADOS AMPLA CONCORRÊNCIA: Item 01 – R$ 5,35; Item 02 R$ 4,43; Item 03 R$ 4,39; Item 04 R$ 4,48.
ITENS REGISTRADOS COTA RESERVADA: Item 01 – R$ 5,35; Item 02 R$ 4,43; Item 03 R$ 4,88; Item 04 R$ 4,50.
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, na Rua Mariano Mendes Nº. 53 - Bairro Centro, em Miguel Alves/PI, CEP 64.130-000. E-mail: cpamiguelalves@gmail.com
Miguel Alves (PI), 29 de março de 2021.
Publique-se.
Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI
RUA MARIANO MENDES Nº 53 - CENTRO - CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021/PMMA/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 – PMMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0593/2021 – PMMA/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de retransmissão de internet com velocidade fibra ótica com 100% ficem por cento) fibra ótica, com conexão exterior Banda Larga (Banda Full), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMMA/PI.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/PMMA
CNPJ: 11.580.541/0001-60
CONTRATADO: Miguel Alves Provedor de Internet Ltda. - EPP
CNPJ: 36.865.789/0001-90
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Valor Mensal R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
Valor Global: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. FMS, FUS, FPM, ICMS, Dotação Orçamentaria: 16 Nov 0020 2146 - Elemento de Despesa: 33.90.39 Projeto Atividade: 2169, Fonte: 001, 214
VIGÊNCIA: 29/03/2021 a 28/07/2021 = 04 (Quatro) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 29/03/2021
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Educação, José Pereira Rodrigues da Silva; Contratante: Miguel Alves Provedor de Internet Ltda - EPP: Eliseu Rodrigues de Paiva.
Miguel Alves (PI), 29 de março de 2021.
Publique-se.
Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI
RUA MARIANO MENDES Nº 53 - CENTRO - CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021/PMMA/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 – PMMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0593/2021 – PMMA/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de retransmissão de internet com velocidade fibra ótica com 100% ficem por cento) fibra ótica, com conexão exterior Banda Larga (Banda Full), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMMA/PI.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/PMMA
CNPJ: 11.580.541/0001-60
CONTRATADO: Miguel Alves Provedor de Internet Ltda. - EPP
CNPJ: 36.865.789/0001-90
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Valor Mensal R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
Valor Global: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. FMS, FUS, FPM, ICMS, Dotação Orçamentaria: 16 Nov 0020 2146 - Elemento de Despesa: 33.90.39 Projeto Atividade: 2169, Fonte: 001, 214
VIGÊNCIA: 29/03/2021 a 28/07/2021 = 04 (Quatro) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 29/03/2021
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Educação, José Pereira Rodrigues da Silva; Contratante: Miguel Alves Provedor de Internet Ltda - EPP: Eliseu Rodrigues de Paiva.
Miguel Alves (PI), 29 de março de 2021.
Publique-se.
Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI
RUA MARIANO MENDES Nº 53 - CENTRO - CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021/PMMA/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021 – PMMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0593/2021 – PMMA/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de retransmissão de internet com velocidade fibra ótica com 100% ficem por cento) fibra ótica, com conexão exterior Banda Larga (Banda Full), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração/PMMA/PI.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração/PMMA
CNPJ: 06.553.614/0001-87
CONTRATADO: Miguel Alves Provedor de Internet Ltda - EPP
CNPJ: 36.865.789/0001-90
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Valor Mensal R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
Valor Global: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. FPM, ICMS, Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2040.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 Projeto Atividade: 2040, Fonte: 001
VIGÊNCIA: 29/03/2021 a 28/07/2021 = 04 (Quatro) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 29/03/2021
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração Gilmar Sousa Rebelo; Contratante: Miguel Alves Provedor de Internet Ltda - EPP: Eliseu Rodrigues de Paiva.
Miguel Alves (PI), 29 de março de 2021.
Publique-se.
Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI
RUA MARIANO MENDES Nº 53 - CENTRO - CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021/PMMA/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021 – PMMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0593/2021 – PMMA/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de retransmissão de internet com velocidade fibra ótica com 100% ficem por cento) fibra ótica, com conexão exterior Banda Larga (Banda Full), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração/PMMA/PI.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração/PMMA
CNPJ: 06.553.614/0001-87
CONTRATADO: Miguel Alves Provedor de Internet Ltda - EPP
CNPJ: 36.865.789/0001-90
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Valor Mensal R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
Valor Global: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. FPM, ICMS, Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2040.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 Projeto Atividade: 2040, Fonte: 001
VIGÊNCIA: 29/03/2021 a 28/07/2021 = 04 (Quatro) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 29/03/2021
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração Gilmar Sousa Rebelo; Contratante: Miguel Alves Provedor de Internet Ltda - EPP: Eliseu Rodrigues de Paiva.
Miguel Alves (PI), 29 de março de 2021.
Publique-se.
Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI
RUA MARIANO MENDES Nº 53 - CENTRO - CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021/PMMA/PI

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO/JURÍDICO, opinó a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Artigo, 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial no disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E ADJUDICO, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do processo administrativo nº 00.0593/2021/PMMA/PI.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMMA/PI/Parecer da Procuradoria Jurídica conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de retransmissão de internet com velocidade fibra ótica com 100% ficem por cento) fibra ótica, com conexão exterior Banda Larga (Banda Full), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMMA/PI.

FAVORECIDO: MIGUEL ALVES PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP.
CNPJ: 36.865.789/0001-90
Prazo de Execução e Vigência 04 (Quatro) Meses.
Valor Mensal R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
Valor Global: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa: Ateste nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 024/2021/PMMA/PI.
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. FMS, FUNDEB 40%, FPM, ICMS, Dotação Orçamentaria, 12.361.0830.2262 - Elemento de Despesa: 33.90.39 Projeto Atividade: 2262, Fonte: 001.

Determinou, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2021.

Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI
RUA MARIANO MENDES Nº 53 - CENTRO - CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021/PMMA/PI

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO/JURÍDICO, opinó a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Artigo, 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial no disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E ADJUDICO, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do processo administrativo nº 00.0593/2021/PMMA/PI.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMMA/PI/Parecer da Procuradoria Jurídica conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de retransmissão de internet com velocidade fibra ótica com 100% ficem por cento) fibra ótica, com conexão exterior Banda Larga (Banda Full), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMMA/PI.

FAVORECIDO: MIGUEL ALVES PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP.
CNPJ: 36.865.789/0001-90
Prazo de Execução e Vigência 04 (Quatro) Meses.
Valor Mensal R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
Valor Global: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa: Ateste nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 024/2021/PMMA/PI.
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. FMS, FUNDEB 40%, FPM, ICMS, Dotação Orçamentaria, 12.361.0830.2262 - Elemento de Despesa: 33.90.39 Projeto Atividade: 2262, Fonte: 001.

Determinou, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2021.

Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI
RUA MARIANO MENDES Nº 53 - CENTRO - CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021/PMMA/PI

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO/JURÍDICO, opinó a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Artigo, 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial no disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E ADJUDICO, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do processo administrativo nº 00.0593/2021/PMMA/PI.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMMA/PI/Parecer da Procuradoria Jurídica conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de retransmissão de internet com velocidade fibra ótica com 100% ficem por cento) fibra ótica, com conexão exterior Banda Larga (Banda Full), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e de Assistência Social/PMMA/PI.

FAVORECIDO: MIGUEL ALVES PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP.
CNPJ: 36.865.789/0001-90
Prazo de Execução e Vigência 04 (Quatro) Meses.
Valor Mensal R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
Valor Global: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa: Ateste nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 023/2021/PMMA/PI.
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. FMS, FUS, FPM, ICMS, Dotação Orçamentaria: 08.244.0016.2147.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 Projeto Atividade: 2147, Fonte: 001.

Determinou, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2021.

Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI
RUA MARIANO MENDES Nº 53 - CENTRO - CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021/PMMA/PI

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO/JURÍDICO, opinó a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Artigo, 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial no disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do processo administrativo nº 00.0593/2021/PMMA/PI.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMMA/PI/Parecer da Procuradoria Jurídica conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de retransmissão de internet com velocidade fibra ótica com 100% ficem por cento) fibra ótica, com conexão exterior Banda Larga (Banda Full), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMMA/PI.

FAVORECIDO: MIGUEL ALVES PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP.
CNPJ: 36.865.789/0001-90
Prazo de Execução e Vigência 04 (Quatro) Meses.
Valor Mensal R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
Valor Global: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa: Ateste nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 022/2021/PMMA/PI.
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. FMS, FUS, FPM, ICMS, Dotação Orçamentaria: 08.244.0016.2146 - Elemento de Despesa: 33.90.39 Projeto Atividade: 2146, Fonte: 001.

Determinou, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2021.

Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI
RUA MARIANO MENDES Nº 53 - CENTRO - CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021/PMMA/PI

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO/JURÍDICO, opinó a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Artigo, 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial no disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do processo administrativo nº 00.0593/2021/PMMA/PI.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMMA/PI/Parecer da Procuradoria Jurídica conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de retransmissão de internet com velocidade fibra ótica com 100% ficem por cento) fibra ótica, com conexão exterior Banda Larga (Banda Full), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração/PMMA/PI.

FAVORECIDO: MIGUEL ALVES PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP.
CNPJ: 36.865.789/0001-90
Prazo de Execução e Vigência 04 (Quatro) Meses.
Valor Mensal R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
Valor Global: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa: Ateste nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 022/2021/PMMA/PI.
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. FPM, ICMS, Dotação Orçamentaria: 04.122.0005.2040.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 Projeto Atividade: 2040, Fonte: 001.

Determinou, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2021.

Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI
RUA MARIANO MENDES Nº 53 - CENTRO - CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021/PMMA/PI

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO/JURÍDICO, opinó a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Artigo, 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial no disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do processo administrativo nº 00.0593/2021/PMMA/PI.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMMA/PI/Parecer da Procuradoria Jurídica conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de retransmissão de internet com velocidade fibra ótica com 100% ficem por cento) fibra ótica, com conexão exterior Banda Larga (Banda Full), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMMA/PI.

FAVORECIDO: MIGUEL ALVES PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP.
CNPJ: 36.865.789/0001-90
Prazo de Execução e Vigência 04 (Quatro) Meses.
Valor Mensal R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)
Valor Global: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa: Ateste nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 022/2021/PMMA/PI.
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. FMS, FUS, FPM, ICMS, Dotação Orçamentaria: 08.244.0016.2146 - Elemento de Despesa: 33.90.39 Projeto Atividade: 2146

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 058/2021. Dispensa de licitação 010/2021. Processo administrativo 033/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação para a Prefeitura Municipal de Bocaina-PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Bocaina-PI, CNPJ nº 06.553.689/0001-68. CONTRATADO: SARAH DE ANDRADE MAIA-ME, CNPJ n° 05.439.562/0001-50. Valor: R$ 1.200,00 MENSAIS. Validade: até 31/12/2021. Fonte de recurso: Recursos ordinários, transferências fundo a fundo de recursos provenientes do governo federal - bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde, outros recursos vinculados a saúde, transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual, transferências do FUNDEB, transferências de recursos do FNAS. Data da assinatura do contrato: 29/03/2021.

Contrato nº 059/2021. Dispensa de licitação 011/2021. Processo administrativo 034/2021. Objeto: Aquisição de pães para complementação do cardápio da merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaina - PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Bocaina-PI, CNPJ nº 06.553.689/0001-68. CONTRATADO: SOUSA & CARVALHO LTDA-ME, CNPJ n° 31.611.147/0001-41. Valor: R$ 4.640,00. Validade: até 31/12/2021. Fonte de recurso: Recursos Ordinários; Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE. Data da assinatura do contrato: 29/03/2021.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

Processo Administrativo nº 29/2021.

O município de Bocaina-PI, através da Secretaria Municipal de Educação, realiza por meio deste ato, Chamamento Público nº 001/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e art. 14 da Lei nº. 11.947/2009. A abertura da sessão será às 08h00, do dia 15/04/2021, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bocaina-PI, localizada na Praça Amâncio Epifânio, s/n Centro de Bocaina-PI, quando serão recebidos a documentação e propostas de acordo com o edital e seus anexos. Desconsidere-se o aviso publicado em 18/03/2021.

Bocaina - PI, 29 de Março de 2021.
SIMONE DE BARROS GRANGEIRO MELO
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2021

Com fulcro no Art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, RATIFICO a orientação da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: SARAH DE ANDRADE MAIA-ME, CNPJ n° 05.439.562/0001-50, para prestação de serviços de assessoria de comunicação para a Prefeitura Municipal de Bocaina-PI. O valor do contrato será de R$ 1.200,00, a serem pagos mensalmente, conforme proposta/orçamento que faz parte deste processo.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2021

Com fulcro no Art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, RATIFICO a orientação da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: SOUSA & CARVALHO LTDA-ME, CNPJ n° 31.611.147/0001-41, para aquisição de pães para complementação do cardápio da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Bocaina-PI. O valor do contrato será de R$ 4.640,00, conforme proposta/orçamento que faz parte deste processo.

Bocaina - PI, 29 de março de 2021.
ERIVELTO DE SÁ BARROS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

Processo Administrativo nº 35/2021.

A Prefeitura Municipal de Bocaina-PI torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial nº 034/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, adjudicação POR ITEM, data de abertura: 15/04/2021 às 07h00, tendo por objeto a contratação de serviços de consultoria, elaboração de estudos técnicos, planejamento, monitoramento, cadastro e acompanhamento nos programas de educação, saúde, assistência social e nos sistemas de convênios dos governos federal e estadual incluindo a prestação de contas para o Município de Bocaina - PI. Valor estimado: R$ 78.000,00. Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, transferências fundo a fundo de recursos provinientes do Governo Federal - Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde, outros recursos vinculados a saúde, transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, transferências do FUNDEB - impostos 30%, transferências de recursos do FNAS. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bocaina - PI. Suporte legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei no 8.666/93, Lei no 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

Processo Administrativo nº 36/2021.

A Prefeitura Municipal de Bocaina-PI torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial nº 035/2021 do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, adjudicação POR ITEM, data de abertura: 15/04/2021 às 07h30, tendo por objeto a Contratação de empresa para serviços de elaboração de projetos sociais e projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Bocaina - PI. Valor estimado: R$ 3% pelo valor de cada projeto. Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da União. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bocaina - PI. Suporte legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei no 8.666/93, Lei no 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

Processo Administrativo nº 37/2021.

A Prefeitura Municipal de Bocaina-PI torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial nº 036/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, adjudicação POR ITEM, data de abertura: 15/04/2021 às 08h00, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo, preparação e digitalização de documentos para o município de Bocaina - PI. Valor estimado: R$ 44.400,00. Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, transferências fundo a fundo de recursos provinientes do governo federal - bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde, outros recursos vinculados a saúde, transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual, transferências do FUNDEB - impostos 30%, transferências de recursos do FNAS. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bocaina - PI. Suporte legal: Normas gerais da Lei Federal no 10.520/02 subsidiaria da Lei no 8.666/93.

Bocaina - PI, 29 de Março de 2021.
FRANCIJÂNIA MARIA LEAL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 - PMJF/PI

Vinculação: Processo Administrativo Nº 043/2021 - PMJF/PI.

Município de José de Freitas /PI, através da Unidade de Licitações - UL/SAF, com representantes da Secretária Municipal de Educação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados da área do objeto, que realizará a CHAMADA PÚBLICA destinada à contratação para fornecimento (aquisição) de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar - Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme detalhamento, especificações e quantidades previstas no Anexo I da Chamada Pública. Recurso: Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE/FNDE. Informações e Edital: Na Unidade de Licitações - UL/SAF e/ou Site do TCE (Licitações Web). Rua Hugo Napoleão s/nº, Bairro: Centro (Chalé), em José de Freitas/PI. Data Sessão Pública: 14/04/2021. Horário: 10h 30m. Informações: UL/SAF - PMJF.

José de Freitas-PI, 25 de março de 2021.
ANA CAROLINA BORGES NERY
Presidente
Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

O Município de Massapê do Piauí-PI, através do Pregoeiro torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 007-2021, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de testes rápidos IGG/IGM e SWAB NASAL para o COVID-19. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h30min h do dia 15/04/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 h do dia 15/04/2021. VALOR GLOBAL: R$ 123.760,00. RECURSO: Orçamento Geral/Outros. Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL: 89-3473-0034 ou e-mail: massapecpl2015@gmail.com.

Massapê do Piauí - PI, 29 de março de 2021.
AUSTRIBERTO DE CARVALHO VELOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 31/2021 - PMMA/PI. Processo Administrativo nº. 0610/2021 - PMMA/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis na cidade de Miguel Alves, para atender necessidades da frota de veículos dos Órgãos da Administração Municipal/PMMA/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI
CNPJ: 06.553.614/0001 - 87.
CONTRATADO: União Petróleo Ltda. - EPP.
CNPJ: 10.310.183/0004-48
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 01/2021/PMMA; Ata de Registro de Preços nº 01/2021/PMMA; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13. Decreto Federal nº 19.024/19.
Valor Global: R$ 1.880.175,00 (Um Milhão Oitocentos e Oitenta Mil Cento e Setenta e Cinco Reais)
Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, HLPV, FME, FUNDEB 40%, FMAS, FNAS, CREAS, AEPETI, IGDBF, IGDS, SUAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, FEB, SAMU, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, PSE CRESCER SAUDÁVEL - Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2040.0000 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2226.0000; 10.302.0027.2196.0000; 08.243.0015.2124.0000; 08.243.0017.2154.0000; 08.243.0016.2125.0000; 08.244.0016.2142.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160 - Elemento de Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 001, 123, 213, 311, 214 - Projeto atividade: 2226; 2202; 2040; 2125, 2154, 2124, 2142, 2150, 2160.
VIGÊNCIA: 29/03/2021 a 31/12/2021 - 09 (nove) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 29/03/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: Gilmar Sousa Rebelo; Educação: José Pereira Rodrigues da Silva; Saúde: Leopoldina Cipriano Feitosa. Hospital: Wanderson Rodrigues de Araújo Ribeiro. Assistência Social: Arlene Naiara Leal da Silva Rebelo Contratado: União Petróleo Ltda. - EPP.: André Bezerra Costa.

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N° 1/2021

Processo Administrativo N° 000.856/2021 - PMMA

O MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, estado do Piauí, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMMA), estabelecido na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, torna público para conhecimento dos interessados na licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021, cujo objeto versa acerca da contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares na zona rural do Município de Miguel Alves/PI, nos termos da Proposta SICONV n° 029617/2018 e Convênio n° 871774/2018, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo ao edital, que a sessão de abertura deste certame se encontra adiada para o dia 20 de abril de 2021, às 09 h e 00 min, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos pelo art. 21 da Lei n° 8.666/93, sendo mantidas na inalteradas as demais disposições do edital de licitação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Miguel Alves-PI, 29 de março de 2021.
GIL MENESES NETO
Presidente da CPL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 01/2021 - PMMA/PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0610/2021 - PMMA/PI. OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis na cidade de Miguel Alves, para atender necessidades da frota de veículos dos Órgãos da Administração Municipal/PMMA/PI. Adjudicação: 26/03/2021. Homologação: 26/03/2021. Validade: 29/03/2021 a 29/03/2022. LICITANTE DETENTORA: UNIÃO PETRÓLEO LTDA - EPP. ITENS REGISTRADOS AMPLA CONCORRÊNCIA: Item 01 - R$ 5,35; Item 02 R$ 4,13, Item 03 R$ 4,88; Item 04 R$ 4,88; ITENS REGISTRADOS COTA RESERVADA: Item 01 - R$ 5,35; Item 02 R$ 4,13, Item 03 R$ 4,88; Item 04 R$ 4,88. INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, na Rua Mariano Mendes Nº. 33 - Bairro Centro, em Miguel Alves/PI, CEP 64.130-000. E-mail: cplmiguelalvespi@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 052/2021. Dispensa de Licitação 007/2021. Processo administrativo 058/2021. Objeto: Aquisição de pães para complementação do cardápio da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Monsenhor Hipólito-PI. CONTRATANTE: Município de Monsenhor Hipólito-PI. CONTRATADO: SOUSA & CARVALHO LTDA-ME, CNPJ N° 31.611.147/0001-41. Valor: R$ 17.400,00. Vigência: até 31/12/2021. Fonte de recurso: Recursos Ordinários; Transf. do FNDE-PNAE. Data da assinatura do contrato: 25/03/2021.

Id:0B61FB4BC4C5F709

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 007.443/2021 – CPL/PMMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 082/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0143/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI
CONTRATADO: D M ESTRUTURAS E EVENTOS (CNPJ n° 18.547.447/0001-50)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de tendas, para atenderas necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, caput e inciso II, da Lei n° 8.666/93
VALOR GLOBAL: R$ 16.400,00 (Desesseis mil e quatrocentos reais)
FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, QSE, FMS, FMAS e demais recursos próprios
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2021

Miguel Alves/PI, 26 de julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO REBELO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Id:09FEB5D3673BF70A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007.443/2021 – CPL/PMMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**, estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando a Opinião Técnica Administrativa expedida pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, bem como os fundamentos do Parecer Jurídico da Assessoria Especializada, ambos presentes no Processo Administrativo n° 007.443/2021 referente a Dispensa de Licitação n° 082/2021, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 26 da Lei n° 8.666/93, **RATIFICAR** a contratação, por meio de dispensa de certame licitatório, da empresa D M ESTRUTURAS E EVENTOS (CNPJ n° 18.457.447/0001-50), pelo valor global de R$ 16.400,00 (Desesseis mil e quatrocentos reais), para o aluguel de tendas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI.

Desta forma, através deste instrumento, autorizo ao setor responsável a adotar as providências legais para formalizar a contratação da empresa vencedora do procedimento administrativo, devendo ser respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Publique-se, no prazo legal, este Termo de Ratificação na imprensa oficial do Município, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente processo.

Miguel Alves/PI, 25 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO REBELO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Id:0F8BCBB4DD63F31A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PMMA/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMMA/PI.
RUA MARIANO MENDES N° 33 – CENTRO – CEP: 64.130.000
CNPJ: 06.553.614/0001-87

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 031/2021/PMMA/PI.
Pregão Eletrônico SRP 01/2021/PMMAPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 05.608/2021 – PMMA/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis na cidade de Miguel Alves, para atender necessidades da frota de veículos dos Órgãos da Administração Municipal/PMMA/PI.
Ato: Aditivar o valor do contrato para manter o equilíbrio econômico financeiro.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI
CNPJ: 06.553.614/0001 - 87.
CONTRATADO: União Petróleo Ltda. - EPP.
CNPJ: 10.310.183/0004-48
SUPORTE LEGAL: Art. 65, Inciso II, d, da Lei Federal n° 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 01/2021/PMMA; Ata de Registro de Preços n° 01/2021/PMMA; Lei Federal n° 10.520/02; Decreto Federal n° 7.892/13. Decreto Federal n° 19.024/19.
Valor Unitário Aditivado Item 01: R$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos).
Valor Unitário do Item 01: R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos).
Valor Unitário Aditivado Item 02: R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos).
Valor Unitário do Item 02: R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Valor Unitário Aditivado Item 03: R$ 0,78 (setenta e oito centavos).
Valor Unitário do Item 03: R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos).
Valor Unitário Aditivado Item 04: R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos)
Valor Unitário do Item 04: R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos).
Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, HLPV, FME, FUNDEB 40%, FMAS, FNAS, CREAS, AEPETI, IGDBF, IGDS, SUAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, FEB, SAMU, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, PSE CRESCER SAUDÁVEL - Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2040.0000 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2226.0000; 10.302.0027.2196.0000; 08.243.0015.2124.0000; 08.243.0017.2154.0000; 08.243.0016.2125.0000; 08.244.0016.2142.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160 - Elemento de Despesa: 33.90.30. Fontes de Recurso: 001, 123, 213, 311, 214 - Projeto atividade: 2226; 2202; 2040; 2125, 2154, 2124, 2142, 2150, 2160.
VIGÊNCIA: 25/10/2021 a 31/12/2021 - 02 (dois) meses e seis dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 25/10/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: Gilmar Sousa Rebelo; Educação: José Pereira Rodrigues da Silva; Saúde: Leopoldina Cipriano Feitosa. Hospital: Wanderson Rodrigues de Araújo Ribeiro. Assistência Social: Arlene Naiara Leal da Silva Rebelo Contratado: União Petróleo Ltda. - EPP.: André Bezerra Costa.
Miguel Alves (PI), 25 de outubro de 2021.
Publique-se.
Francisco Antônio Rebelo de Paiva
Prefeito Municipal/PMMA/PI.

Id:10EF112D3AEDF4B6

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 22/2021. INEGIXIBILIDADE Nº 04/2021. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo Contrato tem por objeto a Contratação de Consultoria em gestão para realização de mapeamento e redesenho dos processos/procedimentos, desenvolvimento de planejamento estratégico, revisão e adequação da estrutura organizacional da Câmara Municipal de São João do Piauí-PI. Contratado: Real Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda, sob o CNPJ: 34.891.526/0001-20. Vigência 01 (um) mês a partir de 28/10/2021 até 28/11/2021. Fund. Legal: Art. 57, §1º, Inciso VI da Lei nº 8.666/93.
Assinatura: 27/10/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Moacyr Carlos Rocha Neto. Contratada: Lucilene Pereira da Silva.